

## DECRETO Nº 1.450, 16 DE JANEIRO DE 2026

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelece os pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, exceto para os serviços considerados essenciais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 9.093/1995, nº 10.607/2002, nº 6.802/1980, pela Lei Estadual nº 7.879/2002 e pela Lei Municipal nº 006/87;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I - 1º de janeiro (quinta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 2 de janeiro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- III - 16 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV - 17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- V - 18 de fevereiro (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até as 14 horas;
- VI - 03 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VII - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VIII - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- IX - 13 de maio (quarta-feira) Emancipação Política Administrativa de Sorriso - feriado municipal;
- X - 4 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- XI - 5 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XII - 29 de junho (segunda-feira) - São Pedro Padroeiro de Sorriso - feriado municipal;
- XIII - 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIV – 12 de outubro (segunda-feira) Dia de Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XV - 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XVI - 02 de novembro (segunda) Dia de Finados - feriado nacional;

XVII -15 de novembro (domingo) - Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (sexta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – feriado nacional;

XIX - 24 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Natal – ponto facultativo

XX - 25 de dezembro (sexta-feira) Natal – feriado nacional

XXI - 31 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Os pontos facultativos descritos neste Decreto se restringem aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2026.

*Assinado Digitalmente*  
**ACACIO AMBROSINI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*  
**ESLEN PARRON MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração